



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**Secretaria Especial de Previdência e Trabalho**

**ATA**

**261ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO  
CONSELHO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA -  
CNP**

**Brasília, 27 de junho de 2019**

Esplanada dos Ministérios |Bloco F| sala 902| Brasília – DF

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

**Conselho Nacional de Previdência – CNP**

**ATA DA 261ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CNP**

**DATA:** 27 de junho de 2019

**LOCAL:** Esplanada dos Ministérios – Ministério da Economia, Bloco F, Sala 902

**PRESENCAS**

**Representantes do Governo**

ME – Rogério Nagamine Costanzi

ME – Bernardo Schettini

ME – Benedito Adalberto Brunca

INSS – Renato Rodrigues Vieira

IPEA – Luís Henrique da Silva de Paiva

**Representações dos Aposentados e Pensionistas**

SINTAPI/CUT – Gerson Maia de Carvalho

COBAP – Marcos Barroso de Oliveira

SINDNAPI – Milton Baptista de Souza Filho

CONTAG – Adriana Pereira Souza

**Representações dos Trabalhadores em Atividade**

FORÇA SINDICAL – Dionízio Martins de Macedo Filho

UGT – Gilberto Torres Laurindo

CUT – Quintino Marques Severo

CONTAG – José Ramix de Melo Pontes Junior

CTB – Fernando Antônio Duarte Dantas

**Representação dos Empregadores**

CNI – Sylvia Lorena Teixeira de Sousa  
CNC – Roberto Nogueira Ferreira  
CNA - Vânia Gomes Ataídes da Silva  
CNT - Salomão Taumaturgo Marques

### **Convidados**

SINDANEPS – Hamilton W. Avelar Xavier  
CENTRAPE – Francisco Canindé Pegado do Nascimento  
CENTRAPE – Micael Ferrone  
CENTRAPE – Luiz Fernando Emediato  
SINTAPI-CUT – José Tadeu Costa  
CNI – Camila Jardim Aragão  
SPREV – Alessandro R. S. Ribeiro  
SPREV – Talita Lorena N. Souza  
FOLHA DE SÃO PAULO – Thiago Resende

### **Ausências**

ME – Paulo Roberto Nunes Guedes  
ME – Bruno Bianco Leal  
ME – Leonardo José Rolim Guimarães  
INSS – Márcia Eliza de Souza  
ME - Cinara Wagner Fredo  
ME – Tereza da Silva Assis  
ME – Amarildo Saldanha de Oliveira  
CSB – Lucio Antonio Bellentani  
COBAP – Gildo Arquimínio de Carvalho  
CNPA – João Junior Onuki Alves  
CNF – Ênio Mathias Ferreira  
CNM – Otoni Gonçalves Guimarães

## 1 **I – ABERTURA**

2 Presidindo a mesa, o Sr. Rogério Nagamine Costanzi abriu a 261ª Reunião Ordinária do Conselho  
3 Nacional de Previdência – CNP justificando a ausência do Secretário de Previdência Social, Sr.  
4 Leonardo Rolim, e do Secretário Adjunto de Trabalho e Previdência, Sr. Bruno Bianco, tendo em  
5 vista a convocação de ambos para uma reunião com o Ministro da Economia, Sr. Paulo Guedes.

## 6 **II – EXPEDIENTE**

7 O Conselheiro Rogério Nagamine Costanzi, na qualidade de Presidente Substituto, deu posse ao  
8 Conselheiro Luís Henrique da Silva de Paiva, como membro suplente, representando o Instituto  
9 de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), o qual registrou sua satisfação de fazer parte do  
10 Colegiado. Na sequência, colocou para aprovação a Ata da 260ª Reunião Ordinária do CNP,  
11 realizada em 30 de maio de 2019. Colocada em votação, a Ata foi aprovada pelos presentes com  
12 uma ressalva colocada pelo Sr. Marcos Barroso de Oliveira, a fim de se substituir a expressão  
13 “auxílio-doença” por “auxílio-acidente”, na fala registrada da Sra. Márcia Elisa, para que reste  
14 consignado: “a possibilidade de acumular, de você ter o auxílio-acidente e exercer paralelamente  
15 uma atividade”.

## 16 **III – ORDEM DO DIA**

17 O Conselheiro Rogério Nagamine Costanzi passou à Ordem do Dia, sendo estabelecido  
18 inicialmente o seguinte tópico: Medida Provisória nº 871, convertida na Lei nº 13.846/2019. De  
19 pronto, o Sr. Rogério Nagamine Costanzi passou a palavra ao Sr. Alessandro R. S. Ribeiro para  
20 uma exposição sobre o tema. De posse da palavra, esse saudou a todos e iniciou pontuando as  
21 inovações da referida Lei nº 13.846, após a conversão dessa a partir da MP nº 871. Destacou que  
22 a norma é extensa, compreendendo o Regime Geral, parte do Regime Próprio de Previdência e  
23 também a estrutura dos Órgãos. Sobre esse último ponto, esclareceu que os médicos peritos, que  
24 anteriormente compunham a estrutura do INSS, que com a nova Lei, passaram a estar vinculados  
25 à Administração Direta, na Subsecretaria de Perícias Médicas Federais, da Secretaria de  
26 Previdência. Suas novas atribuições incluem Auditoria Médica, instrução processual referente à  
27 concessão e revisão de benefícios tributários, assessoramento judicial e extrajudicial da União,  
28 nas questões periciais e de levantamento de FGTS, nos casos relacionados à condição de saúde.

29 Informou que aos servidores administrativos também foram adicionadas novas funções, dentre  
30 elas, as alterações referentes ao CNIS e, em especial, as que geram direito a benefícios.  
31 Mencionou que houve modificação nos prazos do Cartório para encaminhamento de informações  
32 das Certidões de Óbito, que passou para 1 (um) dia e, nos locais onde há dificuldade de acesso à  
33 internet, 5 (cinco) dias, para evitar o pagamento pós-óbito, uma vez que a Previdência acabava  
34 enviando alguns pagamentos para o banco antes que essa informação do óbito efetivamente  
35 chegasse na folha. Os cartórios deverão, ainda, conceder informações relacionadas às Certidões  
36 de Nascimento, Casamento e demais anotações, com o objetivo automatizar os benefícios e  
37 prevenir fraudes. Noticiou que a Lei traz alguns artigos especificamente sobre a troca segura de  
38 dados entre o Ministério da Economia e o INSS, a fim de tornar possível ao INSS promover a  
39 interoperabilidade e unificar as informações contidas nas diversas bases dentro da administração  
40 pública. Pontuou também a ampliação das atividades do Conselho de Recursos da Previdência, o  
41 qual passa a ter competência para a análise das contestações e dos recursos referentes ao FAP.  
42 Além disso, especificou como o CNIS se torna uma base maior de dados para as políticas sociais  
43 do INSS. Sobre a questão da mudança dos processos de trabalho de apuração, informou que a  
44 Lei nº 13.846 desmembrou os prazos de defesa concedidos aos beneficiários com indícios de  
45 irregularidade: urbanos - 30 dias e rurais - 60 dias. No que tange ao processo de fé de vida,  
46 ressaltou que a Lei impõe ao INSS a utilização de meios próprios para possibilitar a prova de vida  
47 aos segurados com mais de 80 anos ou com dificuldade de locomoção. Conferiu ao INSS a  
48 possibilidade de bloqueio de pagamentos em caso de não comparecimento para a prova de vida.  
49 Em relação aos processos eletrônicos, enfatizou que a Lei nº 13.846 incluiu diversos dispositivos  
50 com a finalidade de regular a instrumentalização dos processos do INSS, reforçando legalmente  
51 a automatização já existente na Instituição. Participou aos presentes que a Norma em questão  
52 provocou diversas alterações dentro do modelo previdenciário existente, mencionando algumas  
53 questões como a múltipla atividade, a carência, o auxílio acidente, o auxílio-reclusão e a pensão  
54 por morte. Destacou que há na Lei um dispositivo específico para tratar do caso de dependente  
55 condenado por homicídio doloso consumado ou tentado contra o segurado. Informou ainda que  
56 ocorreram alterações na certidão por tempo de contribuição. Dentre outras, citou as seguintes  
57 questões: a possibilidade de comprovação apenas dos períodos efetivamente contribuídos; a  
58 questão da CTC ser emitida apenas para ex-servidores e; a eliminação da averbação automática.  
59 Mencionou que foram criados critérios específicos para os dirigentes dos regimes próprios de

60 previdência (ex.: experiência na área, solidez patrimonial, boa qualidade na gestão), devendo ser  
61 punidos os administradores e demais membros que utilizem de má-fé em sua atuação. Indicou  
62 que houve alteração também na forma de cobrança do INSS, limitando a 30% do valor que o  
63 segurado recebe. No que se refere à inscrição em dívida ativa, destacou que a Lei permitiu a  
64 responsabilização e a inscrição de segurados e terceiros que receberam o benefício  
65 indevidamente. Prosseguiu pontuando que a Lei autorizou ações regressivas pelo INSS. Também  
66 mencionou que a Norma trata do processo de devolução dos valores creditados indevidamente  
67 pelos bancos em caso no óbito de segurado. Por fim, informou que a Lei cria uma bonificação aos  
68 médicos e servidores administrativos, com o objetivo de acelerar a análise do elevado número de  
69 processos existentes na Instituição, com o estabelecimento de metas reais.

70 De pronto, o Sr. Rogério Nagamine Costanzi franqueou a palavra aos senhores conselheiros para  
71 perguntas e esclarecimentos. Iniciado o debate, o Sr. Marcos Barroso de Oliveira pediu mais  
72 esclarecimentos sobre o cálculo da chamada múltipla atividade, solicitando uma comparação  
73 sobre as formas de cálculo anterior e atual. Indagou, ainda, sobre o alcance da responsabilização  
74 da inscrição em dívida ativa. Na sequência, o Sr. Dionízio Martins de Macedo Filho indagou se a  
75 Lei propõe uma distinção sobre as diferentes condições em que se permite conceder o auxílio-  
76 acidente aos beneficiários. Concluindo o bloco, o Sr. Quintino Marques Severo solicitou maiores  
77 esclarecimentos sobre a questão do FGTS. Questionou ainda a questão da cobrança de valores  
78 recebidos indevidamente pelos beneficiários. Por fim, indagou se a solicitação de aposentadoria  
79 será processada de forma eletrônica. De pronto, o Sr. Alessandro R. S. Ribeiro iniciou  
80 respondendo que o cálculo da aposentadoria do beneficiário era feito sobre a média do salário  
81 principal somado ao valor da segunda atividade que era proporcional ao tempo de contribuição.  
82 Informou que foi feita essa correção com o propósito de evitar o lançamento de períodos fictícios.  
83 Sobre a questão da cobrança, enfatizou que o objetivo da Lei é minimizar erros, seja no processo  
84 de revisão ou em qualquer outro processo administrativo, além de reforçar as instâncias recursais.  
85 O Sr. Marcos Barroso de Oliveira acrescentou que, se há uma bonificação aos peritos para que  
86 haja um aumento em sua produtividade, também deveria haver uma punição em caso de erros.  
87 Em resposta, o Sr. Benedito Alberto Brunca enfatizou que o servidor está sujeito a Processo  
88 Administrativo Disciplinar, com a finalidade de avaliar se a prática de ato foi em decorrência de  
89 erro ou de ato doloso, responsabilizando-o conforme sua culpa. Em resposta às indagações do  
90 Sr. Dionízio Martins de Macedo Filho, explanou que, com a entrada em vigor da Lei nº 3.846, o

91 auxílio-acidente se tornou indenizatório, seguindo as regras das indenizações em geral. Sobre o  
92 questionamento referente ao FGTS, informou que foi criada uma estrutura para analisar os  
93 atestados, com a finalidade de evitar fraudes e ressaltou que o foco da Lei em questão é a  
94 administração da Previdência Social e formas de cobrança a ela relacionadas.

95 Com a palavra, o Sr. Gerson Maia de Carvalho pediu esclarecimentos com relação à forma de  
96 comprovação do segurado especial. Na sequência, indagou sobre o tratamento da lei com relação  
97 à desaverbação do processo do servidor que ainda não se aposentou. Por fim, questionou se há  
98 na previdência um controle sobre a produção dos servidores durante a jornada normal em  
99 comparação aos processos analisados nas horas extraordinárias, que geram a bonificação. Ato  
100 contínuo, o Sr. Fernando Antônio Duarte Dantas indagou sobre o funcionamento da auditoria  
101 médica. Questionou também sobre a instrução dos processos administrativos na revisão dos  
102 benefícios, destacando que deve haver um controle sobre a concessão das bonificações. O Sr.  
103 Rogério Nagamine Costanzi ressaltou que a norma em questão ampliou a possibilidade legal de  
104 ações regressivas. Também mencionou que há beneficiários do auxílio-acidente com sequelas ou  
105 com a capacidade laboral reduzida que trabalham, inclusive, no mercado formal. Com a palavra,  
106 o Sr. Renato Rodrigues Vieira iniciou respondendo que a autodeclaração está válida desde que  
107 entrou em vigor a MP nº 871. Após determinado prazo, apesar da permanência da autodeclaração,  
108 as informações do CNIS entravam em cena como comprovação exclusiva. Informou que a Lei  
109 apenas alterou o prazo de 2020 para 2023. Disse que, com essa medida se pretendeu não apenas  
110 reforçar o cadastro, mas também a utilização do CNIS para reconhecimento de direitos do  
111 trabalhador rural. O Sr. Alessandro R. S. Ribeiro acrescentou que a Lei previu que até 1º de janeiro  
112 de 2025 haja possibilidade de realização de correção das informações cadastradas no CNIS até  
113 2023, em caso de eventuais inconsistências. Destacou que a regra de utilização do CNIS como  
114 forma de comprovação dos requisitos para acesso aos direitos se tornou uma regra permanente.  
115 O Sr. Marcos Barroso de Oliveira levantou a questão dos trabalhadores rurais que passam a  
116 trabalhar com carteira assinada, questionando sobre a forma como deve ser feita a declaração  
117 caso tenha interesse na complementação para aposentadoria. Em resposta, o Sr. Renato  
118 Rodrigues Viera informou que deve ser apresentada a autodeclaração e o documento que  
119 comprove as atividades do interessado. De posse dessas informações, o INSS, após realizar o  
120 lançamento das informações no CNIS, contabilizará os períodos. Na sequência, respondendo a  
121 questionamentos anteriores, destacou que o encaminhamento dos valores aos bancos após os

122 óbitos segue dois processos. O primeiro é a devolução, prevista na Lei nº 13.846, em que o INSS  
123 ao identificar o óbito, solicita ao banco que o valor na conta corrente do segurado falecido seja  
124 devolvido. O outro é chamado de “cobrança aos bancos”. Informou que este ocorre quando o óbito  
125 foi identificado após o processo de fé de vida, cabendo ao banco o pagamento integral ao INSS.  
126 Sobre a questão dos peritos, salientou que sendo eles médicos federais, devem possuir  
127 atribuições mais amplas. Acrescentou que o FGTS nesse caso necessita de uma avaliação  
128 médica, a fim de evitar irregularidades nos atestados. No que se refere às ações regressivas,  
129 informou que a norma em questão buscou ampliar os casos para além dos acidentes de trabalho.  
130 Em resposta às indagações do Sr. Gerson Maia de Carvalho, o Sr. Alessandro R. S. Ribeiro  
131 informou que, conforme previsão na Lei, é possível o processo de desavervação que não gerou  
132 nenhuma vantagem pecuniária. Com a palavra, o Sr. Renato Rodrigues Vieira destacou que o  
133 INSS estabeleceu uma métrica de produtividade dentro da jornada de trabalho ordinária para que  
134 o servidor administrativo possa fazer jus à bonificação. Acrescentou que para os peritos é aplicada  
135 a mesma lógica de aumento da produtividade regular, não sendo o objetivo leva-los à exaustão.  
136 Encerrando o tópico da pauta, o Sr. Marcos Barroso de Oliveira reforçou seu posicionamento de  
137 que devem ser de alguma forma punidos os servidores que cometam algum erro na análise dos  
138 processos. O Sr. Renato Rodrigues Vieira destacou que foi criado um comitê de avaliação da  
139 produtividade extraordinária decorrente do pagamento do bônus, com o objetivo de analisar  
140 eventuais irregularidades.

141 Na sequência, o Sr. Rogério Nagamine Costanzi chamou o próximo tópico de pauta. Com a  
142 palavra, o Sr. Renato Rodrigues Vieira anunciou que fundiria os dois pontos de pauta para  
143 explanação: a digitalização dos serviços do INSS e os indicadores de atendimento à população  
144 pelo INSS. Iniciou falando sobre a digitalização dos serviços do INSS. Destacou que o Governo  
145 atual tem por objetivo a transformação de todos os seus serviços para o meio digital. Salientou  
146 que, devido às grandes dimensões do INSS, não há possibilidade de prosseguir com o  
147 atendimento analógico, por isso a necessidade de uma nova estrutura de atendimento para análise  
148 dos benefícios. Dando continuidade, explanou sobre uma nova ferramenta: o simulador de  
149 aposentadoria. Explicou que o segurado da Previdência poderá, utilizando o canal “Meu INSS”,  
150 proceder à simulação e ser informado do valor da aposentadoria caso formalize o pedido.  
151 Destacou três benefícios da utilização dessa ferramenta: o primeiro ponto é a comodidade para o  
152 cidadão; o segundo é a existência de uma maior racionalidade no protocolo de pedidos de



153 aposentadoria, pois o monitoramento das informações pelo cidadão reduziria o número de pedidos  
154 indeferidos; e o último ponto é a redução dos deslocamentos às agências do INSS à procura  
155 dessas informações. Na sequência, mencionou que o INSS possui 96 serviços, sendo que até a  
156 data de oito de julho, 90 deles estarão acessíveis em formato digital, pelo “Meu INSS”, pela internet  
157 ou pelo telefone 135 da Instituição. Destacou que soma desses serviços representa cerca de 700  
158 mil atendimentos mensais nas agências do INSS, o que se traduz em uma economia de  
159 aproximadamente R\$ 127 milhões por ano para o Estado, com recursos humanos e infraestrutura.  
160 Para o cidadão, a economia será de R\$ 470 milhões com deslocamentos. Prosseguiu pontuando  
161 que se observa uma adesão significativa dos segurados aos serviços digitais nesse primeiro  
162 momento. Na sequência, apresentou alguns dados e concluiu que o tempo de atendimento ao  
163 usuário e o tempo de espera entre o requerimento e o despacho de concessão ou indeferimento  
164 do benefício diminuíram ao longo do tempo, e que a quantidade de concessões de aposentadorias  
165 de forma automática aumentou, o que demonstra a transformação da forma de atendimento ao  
166 usuário do INSS com resultados expressivos para os segurados. Salientou que a conversão da  
167 medida provisória em Lei provocou a desburocratização do processo, ressaltando que somente  
168 no ano de 2019 houve o aumento das notificações de beneficiários com indícios de irregularidade  
169 no recebimento dos valores. Dessa forma, o trabalho de verificação de conformidade da folha,  
170 independente do pagamento do bônus, faz parte de um trabalho prévio do INSS. Concluiu  
171 informando que, para esse trabalho de verificação de irregularidades, o INSS criou recentemente  
172 algumas Diretorias, como a de Governança e a de Tecnologia, as quais serão responsáveis pelo  
173 desenvolvimento desse trabalho.

174 Após a apresentação iniciaram-se os debates dos pontos explanados. Com a palavra, o Sr. Marcos  
175 Barroso de Oliveira elogiou a apresentação e pontuou que, apesar das melhorias trazidas pelo  
176 ambiente digital, os problemas permanecem, uma vez que serviços como atualizações de  
177 informações cadastrais no CNIS são encaminhadas ao atendimento presencial, o que causa  
178 grandes transtornos a segurados que perdem documentos pelos mais diversos motivos, por vezes  
179 de força maior. Acrescentou que o processo precisa evoluir para um melhor atendimento aos  
180 usuários. Concluiu questionando se é necessário fazer a atualização da CAT. Sobre esse último  
181 tópico, o Sr. Renato Rodrigues Vieira respondeu afirmativamente. Na sequência, o Sr. Gerson  
182 Maia de Carvalho parabenizou pela apresentação e teceu elogios à agilidade das respostas  
183 quando comparadas a pedidos feitos anteriormente ao INSS. Pediu esclarecimentos quanto à

184 situação do trabalhador que adiciona um Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) para  
185 acrescentar alguns anos ao tempo de serviço, indagando se o processo poderá ser realizado  
186 digitalmente. Por fim, destacou sua preocupação quanto à necessidade de um período de  
187 transição e informação para que a população se habitue à informatização da Previdência.  
188 Questionou se a questão da emissão da guia dos retroativos que ultrapassem cinco anos estão  
189 incluídos no pacote de procedimentos, o que foi prontamente respondido pelo Sr. Renato  
190 Rodrigues Vieira que informou a previsão para julho. Com a palavra, o Sr. Dionízio Martins de  
191 Macedo Filho questionou se o agendamento dos recursos, decorrentes do indeferimento do pedido  
192 de concessão da aposentadoria, será mantido pelo telefone 135. Mencionou que antes o  
193 agendamento poderia ser feito por procurador outorgado, mas que a partir do mês de maio o  
194 processo apenas pode ser realizado via telefone pelo segurado que, em sua maioria, não possui  
195 as informações técnicas necessárias. Ato contínuo, mencionando um caso concreto, levantou a  
196 questão do atendimento presencial em caso de indeferimento do pedido de aposentadoria, com o  
197 objetivo de evitar a interposição de recurso. Com relação ao tempo médio de despacho, o Sr.  
198 Renato Rodrigues Vieira explicou que há o reconhecimento oficial de que houve um acúmulo de  
199 processos no INSS, o que naturalmente gera demora na resposta. Reforçou que o prazo foi  
200 reduzido em 22% quando comparado ao mês de abril, mas ainda está acima do prazo legal, o que  
201 se pretende regularizar até o final do ano corrente. Na sequência, mencionou que, além de outras  
202 iniciativas, foi instituído um projeto piloto de teletrabalho em uma central especializada de alta  
203 performance, em que os servidores selecionados deverão produzir 30% a mais que a  
204 produtividade estabelecida como ordinária, que é de 90 pontos. Caso não cumpra o estabelecido,  
205 deverá retornar ao SIGEF, com controle de ponto. Com relação ao questionamento referente à  
206 transferência de serviços da agência para o meio digital, destacou que em parte o processo se  
207 torna digital, havendo uma racionalidade maior no atendimento. Entretanto, procedimentos como  
208 a perícia, por exemplo, devem ser realizados presencialmente. Mencionou que, mesmo nos  
209 requerimentos que incluem uma PPP, o pedido é realizado pelo “Meu INSS”. Solicitou que nos  
210 sindicatos e associações haja orientação aos segurados para que passem a utilizar o “Meu INSS”.  
211 Sobre o tema, o Sr. Marcos Barroso de Oliveira sugeriu que o próprio INSS promova a capacitação  
212 nos sindicatos e associações. Na sequência, enfatizou que o “135” é a forma mais analógica do  
213 atendimento digital. Informou que não há como abranger 100% dos segurados via internet e que  
214 esse canal permanece para alcançar sobretudo os trabalhadores rurais. Destacou que 65% dos

215 atendimentos nas agências se dão de forma espontânea, sem agendamentos, o que continuará  
216 ocorrendo. Com relação ao recurso, informou que não tinha conhecimento de que está havendo  
217 dificuldade por parte do procurador regularmente cadastrado de fazer o atendimento por meio do  
218 “135” e que a questão será regularizada. Reconheceu que é necessária uma reciclagem  
219 permanente do atendimento, que o processo é gradativo que exige o aprendizado de todos os  
220 envolvidos. O Sr. Renato Rodrigues Vieira retomou a palavra para responder ao questionamento  
221 sobre a atualização do CNIS. Informou que com a entrada do e-Social será resolvida a questão da  
222 atualização do CNIS para processos futuros. Com relação às situações passadas existem dois  
223 marcos: a) segurados que trabalharam com a previdência, mas tinham vários vínculos extra  
224 temporâneos e b) a Lei nº 13.846 autoriza trazer a movimentação de contas de Fundo de Garantia  
225 para dentro do CNIS. Em relação aos segurados que trabalham com a previdência, tais situações  
226 estão sendo resolvidas desde 2017, pautando-se pela eliminação de várias temporalidades do  
227 CNIS. Quanto a questão do segurado que foi prejudicado pelo erro de uma agência diversa,  
228 informou que não há qualquer óbice ao seu comparecimento à agência de origem para  
229 atendimento presencial. Com a palavra, o Sr. Quintino Marques Severo indagou sobre a segurança  
230 do processo, tendo em vista a ausência de qualquer intervenção humana no processo de  
231 concessão do benefício ao segurado. De pronto, o Sr. Alessandro R. S. Ribeiro elucidou que  
232 atualmente há um grande investimento na massificação da transformação digital do serviço público  
233 federal como um todo e que o INSS avançou bastante nesse sentido. Mencionou a eficiência do  
234 atendimento eletrônico realizado pelos bancos, reforçando que o processo por meio digital é  
235 inclusive mais seguro, considerando que há um *checklist* que será obrigatoriamente cumprido para  
236 a concessão do benefício. Ratificando o entendimento, o Sr. Benedito Adalberto Brunca lembrou  
237 que tal processo não é novo, informando que as aferições que antes eram internas, atualmente  
238 estão sendo disponibilizadas para o atendimento direto do segurado, exatamente por serem  
239 consideradas mais objetivas e imunes a erros. O Sr. Renato Rodrigues Vieira complementou que  
240 o objetivo é que a concessão de benefícios se dê de maneira automática. Ato contínuo, informou  
241 que a meta para o fim de 2019, é de que 20% de todos os despachos sejam automáticos. Na  
242 sequência, o Sr. Alessandro R. S. Ribeiro destacou que no processo de automatização da  
243 concessão, o servidor não será desprezado, apenas estará trabalhando em outras linhas do  
244 processo que exijam a atuação de mão-de-obra, como por exemplo, na conferência de regras.

#### 245 **IV – INFORMES**

246 O Sr. Gerson Maia de Carvalho informou que esta é a última reunião em que ele participa.  
247 Agradeceu aos presentes e informou que será sucedido pelo Sr. José Tadeu nas próximas  
248 reuniões. O Sr. Fernando Antônio Duarte Dantas informou que a bancada dos Trabalhadores e  
249 aposentados apresentará ao Conselho, via e-mail, um documento contrário à PEC 6.

#### 250 **V – OUTROS ASSUNTOS**

251 O Sr. Dionízio Martins de Macedo Filho sugeriu como ponto de pauta da 262ª Reunião do CNP  
252 seja uma apresentação sobre o impacto dos recolhimentos das alíquotas de 6, 9 e 12% para fins  
253 de financiamento das aposentadorias especiais. Entretanto, o Sr. Rogério Nagamine Costanzi  
254 informou que possui os dados solicitados e que esses seriam encaminhados aos conselheiros.  
255 Não houve mais sugestões com relação à próxima pauta.

#### 256 **VI – ENCERRAMENTO**

257 Finalizados os itens da pauta, nada mais havendo a tratar, o Conselheiro Rogério Nagamine  
258 Costanzi (ME) deu por encerrada 261ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Previdência –  
259 CNP.